PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 773/2008
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236701882.126 EDUCAÇÃO ESPECIAL
3350.43.00.00 Subvenções Sociais.....R$. 50.000,00
Fonte de Recurso: 33104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236101882.122 ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00 Material de Consumo.....R$. 50.000,00
Fonte de Recurso: 33104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados

Art. 3º - O credito de que trata o Art. 1º, destina-se repasse à APAE de Santo Antônio da Platina.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 18 de dezembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam